



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Novembro de 2020

Edição nº 2.770

Página 1 de 25

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 976, de 26 de novembro de 2020

Altera o Decreto nº 932/2020, que nomeou os membros do **Conselho Municipal de Saúde de Toledo**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam os artigos 4º e 4º-A da Lei nº 2.094, de 26 de março de 2012, e suas alterações,

considerando a solicitação formulada pelo Ofício nº 89/2020-CMS, de 25 de novembro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde de Toledo,

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 932, de 30 de setembro de 2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** – ...

I – ...

...

d) Titular: Henrique Diaz Muniz; Suplente: Celso José Hubner;

e) Titular: Jairo Marcos Zschomark; Suplente: Diandro Marcio Bombana;

f) Titular: Marcio da Silva França; Suplente: Lucildo Teodoro;

...

h) Titular: Ursula Erica Boroske; Suplente: Terezinha Tomazi da Silva;

...”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 441, de 26 de novembro de 2020

Exclui gratificação atribuída a servidora pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o contido no requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 44.287, de 10 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica excluída, a pedido, a contar de **1º de dezembro de 2020**, a gratificação correspondente à FG 07, concedida à servidora Andressa Caroline Silva Gottardi, para desempenhar as funções de Gerente de Unidade de Saúde, na Secretaria da Saúde do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Novembro de 2020

Edição nº 2.770

Página 2 de 25

PORTARIA Nº 447, de 27 de novembro de 2020

Exonera, a pedido, servidores públicos municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam exonerados, a pedido, os seguintes servidores públicos do Município de Toledo:

I – **Marlene Livia Toderke**, a contar de **1º de dezembro de 2020**, do cargo de Fiscal em Meio Ambiente I, Grupo Ocupacional B-1, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 47.085, desta data;

II – **Jean Ricardo Vianna Hinkel**, a contar de **30 de novembro de 2020**, do cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 47.180, desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2020.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 448, de 27 de novembro de 2020

Altera a Portaria nº 314/2020, que constituiu Comissão Intersetorial para estabelecer Protocolos, analisar e avaliar o retorno de aulas e demais atividades pedagógicas presenciais no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 779/2020-SMED, de 25 de novembro de 2020, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – A Portaria nº 314, de 11 de agosto de 2020, que constituiu Comissão Intersetorial para estabelecer Protocolos, analisar e avaliar o retorno de aulas e demais atividades pedagógicas presenciais no Município de Toledo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** – ...

...

III – Gabriela Almeida Kucharski, representante da Comissão Técnica de Saúde (CTS);

...”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2020.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Novembro de 2020

Edição nº 2.770

Página 3 de 25

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2020

CONVOCAÇÃO Nº 23

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16/2001, com as modificações procedidas pela Lei "R" nº 107/2013, e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2020,

CONVOCA a seguinte aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2020, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I:

ELLEN PATRÍCIA DE FREITAS SCHANE

A ora convocada deverá comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **30 de novembro a 4 de dezembro de 2020**, para:

I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Documentos pessoais.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2020

CONVOCAÇÃO Nº 18

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16/2001, com as modificações procedidas pela Lei "R" nº 107/2013, e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 06/2020,

CONVOCA a seguinte aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 06/2020, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO I:

PATRICYA PRIESNITZ FIETZ

A ora convocada deverá comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **30 de novembro a 4 de dezembro de 2020**, para:

I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Documentos pessoais.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Novembro de 2020

Edição nº 2.770

Página 4 de 25

PORTARIA SRH N.º 3557, de 27 de novembro de 2020

Prorroga, de forma excepcional, o prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Inquérito Administrativo.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o conteúdo do Ofício nº 007/2020, da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada através da Portaria SRH nº 2811, de 31 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, excepcionalmente, por mais sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para que a Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada através da Portaria SRH nº 2811, de 31 de julho de 2020, conclua as suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 3558, de 27 de novembro de 2020

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Inquérito Administrativo.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o conteúdo do Ofício nº 03/2020, da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada através da Portaria SRH nº 3101, de 30 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para que a Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada através da Portaria SRH nº 3101, de 30 de setembro de 2020, conclua as suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 114/2020

PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Novembro de 2020

Edição nº 2.770

Página 5 de 25

CIDADE: Toledo ESTADO: PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção de estacionamento, no Ginásio Euzébio Garcia, localizado na Rua Mário Pudell, esquina com a Rua Tomás de Aquino, quadra nº 04, lote nº 592, Subdivisão do pouso nº 05, Perímetro B da Fazenda Britânia, bairro Vila Pioneiro, no município de Toledo/PR, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos anexos ao processo licitatório.

VALOR GLOBAL: Para o presente objeto foi previsto o valor de R\$ 174.819,36 (Cento e setenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos) **PAGAMENTO:** O pagamento será feito em parcelas mensais, em conformidade com as medições mensais de serviços efetivamente realizados e concluídos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica ao CONTRATANTE, devidamente atestada pela fiscalização, dando conta do cumprimento de todas as exigências contratuais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão de Ordem de Serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0951/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção de estacionamento, no Ginásio Euzébio Garcia, localizado na Rua Mário Pudell, esquina com a Rua Tomás de Aquino, quadra nº 04, lote nº 592, Subdivisão do pouso nº 05, Perímetro B da Fazenda Britânia, bairro Vila Pioneiro, no município de Toledo/PR, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos anexos ao processo licitatório.

VALOR GLOBAL: Para o presente objeto foi previsto o valor de R\$ 174.819,36 (Cento e setenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos) Contrato firmado em 27 de novembro de 2020, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 114/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 116/2020

PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre

CIDADE: Toledo ESTADO: PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de execução de Ciclovia na OT 609, numa extensão de 800m, trecho entre a Linha Boa Esperança I e Linha Boa Esperança II, e execução de galerias de águas pluviais na OT 006, numa extensão de 162m, na Linha General Osório, ambos os serviços no Distrito de Dez de Maio, neste município de Toledo, Paraná.

VALOR GLOBAL: R\$ 257.721,87 (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será feito em parcelas mensais, em conformidade com as medições mensais de serviços efetivamente realizados e concluídos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica ao CONTRATANTE, devidamente atestada pela fiscalização, dando conta do cumprimento de todas as exigências contratuais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias corridos após a emissão de Ordem de Serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0978/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de execução de Ciclovia na OT 609, numa extensão de 800m, trecho entre a Linha Boa Esperança I e Linha Boa Esperança II, e execução de galerias de águas pluviais na OT 006, numa extensão de 162m, na Linha General Osório, ambos os serviços no Distrito de Dez de Maio, neste município de Toledo, Paraná. **VALOR GLOBAL:** R\$ 257.721,87 (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos). Contrato firmado em 27 de novembro de 2020, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 116/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 005/2020 - TRÂNSITO

PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre

CIDADE: Toledo ESTADO: PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pintura de sinalização viária compreendendo todos os tipos de sinais de trânsito previstos no manual de sinalização horizontal com utilização de aspersão de microesferas tipo drop on e tinta de demarcação viária a base de solvente devendo atender a norma ABNT NBR 11862/2012 para tintas; e dos serviços de sinalização vertical. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto foi previsto o valor de R\$ 284.328,70 (Duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será feito em parcelas mensais, em conformidade com execução dos serviços efetivamente realizados e concluídos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica ao CONTRATANTE, devidamente atestada pela fiscalização, dando conta do cumprimento de todas as exigências contratuais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A prestação dos serviços deverá ser realizada em até 180 (cento e oitenta) dias,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Novembro de 2020

Edição nº 2.770

Página 6 de 25

a contar da assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de até 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 046/2020 - TRÂNSITO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pintura de sinalização viária compreendendo todos os tipos de sinais de trânsito previstos no manual de sinalização horizontal com utilização de aspersão de microesferas tipo drop on e tinta de demarcação viária a base de solvente devendo atender a norma ABNT NBR 11862/2012 para tintas; e dos serviços de sinalização vertical. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto foi previsto o valor de R\$ 284.328,70 (Duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta centavos). Contrato firmado em 27 de novembro de 2020, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 005/2020 - TRÂNSITO.

EXTRATO CONTRATO Nº 047/2020 - TRÂNSITO

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO-PR e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. **OBJETO:** Contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, por meio de processo de inexigibilidade, para comercialização em âmbito nacional e internacional, pela ECT à CONTRATANTE de produtos postais, de serviços postais telemáticos e adicionais que são disponibilizados em Unidade de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e, também a carga em máquina de franquear, além de outros serviços disponibilizados pela CONTRATADA. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais). Contrato firmado em 20 de novembro de 2020, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade nº 001/2020 - Trânsito.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

PROPONENTE: WORLDMED - EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

ENDEREÇO: Rua Bandeira Paulista, 530, – Bairro: Itaim Bibi

CIDADE: São Paulo **ESTADO:** São Paulo

OBJETO: Processo de inexigibilidade a WORLDMED - EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, para manutenção preventiva e corretiva de sistema de comunicação de imagens médicas / sistema de arquivamento e comunicação de imagens médicas - PACS e de detector digital de estado sólido para captura de imagens – DR (placa detectora do digitalizador de imagens radiográficas). **VALOR MÁXIMO:** R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal juntamente com os relatórios de visitas realizados, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. **PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O tempo máximo de entrega e instalação no caso dos serviços de substituição de peças deverá ser executado em até 48 (quarenta e oito horas) úteis, contados a partir da emissão do Empenho autorizando realização dos mesmos e após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa, e tais serviços serão realizados no Pronto Atendimento Municipal – PAM, rua Cyro Fernandes do Lago, 315 – Pioneira - Toledo/PR. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, após a assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Artigo 25, caput da Lei 8.666/93, que diz: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”, em especial ao inciso I.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0918/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA

OBJETO: Contratação da empresa VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA, CNPJ 75.948.646/0001-02, por meio de processo de inexigibilidade para fornecimento de passagens de transporte coletivo para a realização do “PROGRAMA MÃE TOLEDANA”, visando o custeio de passagens do transporte coletivo urbano à gestantes, permitindo garantia de acesso as pacientes usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme autorizado pela Lei “R” nº 109 de 05 de setembro de 2007. Estimativa para 21 (doze) meses. **VALOR MÁXIMO:** O valor total estimado da contratação é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) para um período de 12 (doze) meses, sendo empenhado 1/12 avos mensalmente. Contrato firmado em 27 de novembro de 2020, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 040/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2020

PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Novembro de 2020

Edição nº 2.770

Página 7 de 25

CIDADE: Toledo ESTADO: PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e recapeamento asfáltico nas ruas no distrito de Bom Princípio, neste município de Toledo – PR, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo e Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento □ FINISA nº 0539.857-76 □ Caixa Econômica Federal, anexos ao processo licitatório. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.827.048,90 (três milhões, oitocentos e vinte e sete mil, quarenta e oito reais e noventa centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme medição mensal atestada e liberada pelo fiscal da obra, em até 30 (trinta) dias após emissão e entrega da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto, bem como o número do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA nº 0539.857-76 – Caixa Econômica Federal. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A prestação dos serviços deverá ser realizada em até 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0979/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e recapeamento asfáltico nas ruas no distrito de Bom Princípio, neste município de Toledo – PR, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projetos e memorial descritivo e Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento □ FINISA nº 0539.857-76 □ Caixa Econômica Federal, anexos ao processo licitatório. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.827.048,90 (três milhões, oitocentos e vinte e sete mil, quarenta e oito reais e noventa centavos). Contrato firmado em 27 de novembro de 2020, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 117/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 118/2020

PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre

CIDADE: Toledo ESTADO: PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas do distrito de Vila Ipiranga no município de Toledo - Paraná. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto foi previsto o valor de R\$ 303.742,22 (Trezentos e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme medição mensal atestada e liberada pelo fiscal da obra, em até 30 (trinta) dias após emissão e entrega da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A prestação dos serviços deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias, após a emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0980/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas do distrito de Vila Ipiranga no município de Toledo - Paraná. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto foi previsto o valor de R\$ 303.742,22 (Trezentos e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos). Contrato firmado em 27 de novembro de 2020, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 118/2020.

MUNICÍPIO DE TOLEDO TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS sob o nº 047/2020**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 446 a 448), bem como o parecer jurídico (fl. 450), documentos os quais adoto como fundamento, decido **JULGAR IMPROCEDENTE E NÃO ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **GERCINDO SENHORIN** (fl. 429), ficando mantida a decisão da Comissão Julgadora no referido processo licitatório.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 26 de novembro de 2020.

MOACIR NEODI VANZZO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**MUNICÍPIO DE TOLEDO
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Novembro de 2020

Edição nº 2.770

Página 8 de 25

REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 051/2020

Comunico que foi interposto recurso, com base no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, por parte da empresa **CONGRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**, contra a decisão da Comissão de Licitações no processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2020, por ser tempestivo.

Conforme determina o parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93, ficam as empresas participantes deste certame comunicadas/intimadas que poderão impugná-los, em querendo, no prazo de cinco dias úteis a contar desta publicação.

A cópia do referido recurso está disponível no Departamento de Licitações e no portal da transparência da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 27 de novembro de 2020.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE TOLEDO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 053/2020

A Comissão Permanente de Licitações, constituída por André Dalla Vecchia presidente e membros Luis Carlos Fabris e Vanessa Michele Ullmann, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a **execução global (material e mão de obra) dos serviços de reforma do Centro de Eventos de Vila Nova, com área a reformar de 68,18m² e instalação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA, localizado na Rua Flor do Oeste, chácara nº 01, da subdivisão da parte sul do Lote Rural nº 67 e parte Sudeste do Lote Rural nº 68, do 15º Perímetro da Fazenda Britânia, Distrito de Vila Nova, neste Município de Toledo-PR, anexos ao processo licitatório; a classificação ficou a seguinte:**

- A empresa **FRANCK & FRANCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 105.333,59** (cento e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/1993 e alterações.

Toledo, 27 de novembro de 2020.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido **em seu Art. 2º:**

Ministério da Economia	Cota parte do Fundo de Participação dos Municípios	20/11/2020	551.126,61
Ministério da Economia	Cota parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	20/11/2020	11.798,69
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Transferências do Salário Educação	23/11/2020	382.719,07
Ministério da Economia	Cota parte do Fundo de Participação dos Municípios	23/11/2020	1.571.445,33
Ministério da Economia	Cota parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	23/11/2020	36.843,93
Ministério da Saúde	Incentivo para Ações Estratégicas	24/11/2020	57.897,00
Ministério da Saúde	Enfrentamento da emergência de Saúde – Coronavírus (Covid-19) – Portaria 430/2020	26/11/2020	105.000,00
Itaipu Binacional	Convênio Itaipu - Implantação de moradias populares	23/11/2020	98.309,15

BALNEI LORENÇO ROTTA - SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Novembro de 2020

Edição nº 2.770

Página 9 de 25

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMFA Nº 13, de 20 de novembro de 2020.

Atribui valor mínimo por hectare para os imóveis localizados na zona rural do Município de Toledo para fins de base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 59 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo) e demais legislação aplicável,

R E S O L V E:

Art. 1º - Esta instrução normativa atribui o preço mínimo por hectare para os imóveis localizados na zona rural do Município de Toledo para fins de fixação do valor da base de cálculo e cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Art. 2º - A base de cálculo do ITBI é o valor pactuado no negócio jurídico ou o valor venal atribuído ao imóvel ou ao direito transmitido, atualizado pelo Município, se este for maior (Art. 59 do Código Tributário do Município de Toledo).

Art. 3º - O valor venal mínimo a ser atribuído aos imóveis localizados na zona rural do Município de Toledo, para o exercício de 2021, para fins de base de cálculo e cobrança do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) por hectare será conforme tabela publicada pelo Departamento de Economia Rural da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Paraná, com base no exercício de 2020, conforme segue:

GRUPO CLASSE	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$/HA
A-I	Terras cultiváveis, aparentemente sem problemas especiais de conservação. Ocupação mais comum no Paraná: Grãos, com altas produtividades	81.000,00
A-II	Terras cultiváveis com problemas simples de conservação. Ocupação mais comum no Paraná: Grãos, com produtividades ainda acima da média	67.000,00
A-III	Terras cultiváveis com problemas complexos de conservação Ocupação mais comum no Paraná: Grãos, com produtividades médias	50.600,00
A-IV	Terras cultiváveis apenas ocasionalmente ou em extensão limitada, com sérios problemas de conservação. Ocupação mais comum no Paraná: Grãos, com produtividades médias e pastagens para a criação de gado de leite	38.600,00
B-VI	Terras adaptadas em geral para pastagens e/ou reflorestamento com problemas simples de conservação, cultiváveis apenas em casos especiais de algumas culturas permanentes protetoras do solo. Ocupação mais comum: Pastagens para bovino de corte, especialmente em áreas planas a suave onduladas porém frágeis devido a textura arenosa ou a baixa fertilidade.	23.100,00
B-VII	Terras adaptadas em geral somente para pastagens ou reflorestamento, com problemas complexos de conservação: Ocupação mais comum no Paraná: Pastagens degradadas, Pastagens em áreas declivosas e reflorestamentos.	16.600,00
C-VIII	Terras impróprias para cultura, pastagem ou reflorestamento, podendo servir apenas como abrigo e proteção da fauna e flora silvestre, como ambiente para recreação, ou para fins de armazenamento de água. Ocupação mais comum no Paraná: Vegetação natural.	8.400,00

Art. 4º - O não cumprimento do estabelecido nesta Instrução implica na aplicação das penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2021, data esta em que fica revogada a Instrução Normativa nº 12, de 10 de janeiro de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2020.

BALNEI LORENÇO ROTTA

Secretário da Fazenda e Captação de Recursos



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

ATA nº 08/2020

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo, sito à Rua Almirante Barroso, 2997, Toledo/Pr, reuniram-se ordinariamente a Superintendente da CAST e os conselheiros abaixo-assinados, para deliberarem sobre a seguinte pauta: **1) Análise e conclusão da auditoria interna dos documentos enviada pela Unimed;** A Superintendente apresentou o relatório da auditoria realizada nos documentos, até então encaminhados pela operadora, referente as faturas com os procedimentos realizados até 13/12/2019, quando do término do contrato de prestação de serviços entre CAST/UNIMED, podendo ainda serem adicionados possíveis documentos comprobatório até 30/11/2020 para assim proceder com plena quitação, conforme acordado em reunião com representantes das partes interessadas na data de 23/09/2020. **2) Análise e aprovação do índice de reajuste do Plano de Saúde Sempre Vida;** Após apresentação dos índices de reajuste, conforme estudo técnico realizado pela operadora de saúde Sempre Vida, através de Nota Técnica, os conselheiros solicitaram que a Superintendência da CAST levasse para a operadora uma contra proposta aos índices apresentados. **3) Readequação do texto, referente a pauta nº 2, na Ata nº 07/2020: "onde se lê": Padronização dos reembolsos:** Tendo em vista o art 30, inciso XI, da Lei nº 2.182/14, que compete a superintendência da CAST a decisão sobre os pedidos de reembolso, a Superintendente trouxe a este conselho a referida pauta, solicitando a deliberação do Conselho para a seguinte padronização: 1) Todos os procedimentos que não constem no ROL da ANS, será reembolsado o percentual de 50% do valor da Nota Fiscal. 2) A Superintendência da CAST fica autorizada a análise e liberação de valores desde que este não ultrapasse R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Sendo o valor superior será submetido a deliberação do Conselho Diretor. 3) O reembolso ocorrerá sobre o menor valor orçado pelo beneficiário, sendo facultativo ao mesmo optar por outro prestador, desde que assuma a diferença do respectivo valor, **"leia-se": Padronização dos reembolsos:** Tendo em vista o art 30, inciso XI, da Lei nº 2.182/14, que compete a superintendência da CAST a decisão sobre os pedidos de reembolso, a Superintendente trouxe a este Conselho a referida pauta, solicitando a deliberação dos conselheiros para a seguinte padronização: 1) Todos os procedimentos eletivos e ambulatoriais, que não constem no ROL da ANS, será reembolsado o percentual de 50% do valor da Nota Fiscal. 2) A Superintendência da CAST fica autorizada a análise e liberação de valores, desde que este não ultrapasse R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Sendo o valor superior será submetido a deliberação do Conselho Diretor. 3) O reembolso ocorrerá sobre o menor valor orçado pelo beneficiário, sendo facultativo ao mesmo optar por outro prestador, desde que assuma a diferença do respectivo valor;**4) Assuntos gerais:** Não houve. Nada mais havendo a tratar, às 11 horas e 30 minutos, eu leda Rosa Greselle, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Angela Maria Zoletti
Superintendente da CAST

Noeli Salete Fornari
Presidente do Conselho Diretor

Ieda Rosa Greselle

Marinês Bettega

Sandra Lagni

Eloi Italo Groeler

Luciana Redim

Gerte Cecília Filipetto

Rodrigo Melonari



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Novembro de 2020

Edição nº 2.770

Página 11 de 25

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 120, de 27 de novembro de 2020

Designa servidores para fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 10 e 11 de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Alberto Luis Binsfeld, Copeiro, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 10 e 11 de 2020, oriundas do processo Pregão Presencial nº 5/2020 cujo objeto é a aquisição de água mineral, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal de Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências do titular, fica designada a servidora Tatiane Geise da Silva, Zeladora.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o objeto contratado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 27 de novembro de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 50/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preço visando eventual e futura aquisição de grama esmeralda em leiva (adubada e plantada), conforme especificações no edital de licitação e no Termo de Referência. DATA DE ABERTURA: 07/12/2020, às 08h:00min. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 30/11/2020 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 ou 3378-8026 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.

Toledo-PR, 27 de novembro de 2020.
CRISTOPHER CRISTIANO CARNELÓS DE AZEVEDO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 51/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de uniformes para os funcionários da EMDUR, conforme especificações no edital de licitação e no Termo de Referência. DATA DE ABERTURA: 07/12/2020, às 13h:30min. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 30/11/2020 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 ou 3378-8026 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.

Toledo-PR, 27 de novembro de 2020.
CRISTOPHER CRISTIANO CARNELÓS DE AZEVEDO
DIRETOR SUPERINTENDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Novembro de 2020

Edição nº 2.770

Página 12 de 25

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 52/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização e gêneros alimentícios, conforme especificações no edital de licitação e no Termo de Referência. DATA DE ABERTURA: 08/12/2020, às 08h:00min. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 30/11/2020 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 ou 3378-8026 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.

Toledo-PR, 27 de novembro de 2020.

CRISTOPHER CRISTIANO CARNELÓS DE AZEVEDO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

ERRATA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), publica errata em relação a Resolução nº 47 de 23 de setembro de 2020, publicada na edição nº 2.722 páginas 19, na data de 28 de setembro de 2020, do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR;

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Aprovar a renovação de Inscrição do Programa de Socioeducação, executado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS II: “Programa de Medida Socioeducativa em Meio Aberto do Município de Toledo” no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná.

LEIA-SE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de Inscrição do Programa de Proteção e do Programa de Socioeducação executado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS II, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná, conforme especificado a seguir:

I. Programa de Proteção:

Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

II. Programa de Socioeducação:

Programa de Medida Socioeducativa em Meio Aberto do Município de Toledo.

Toledo, 26 de setembro de 2020.

IVONE LAGUNA
Presidente do CMDCA
Gestão 2019-2021



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 53, de 25 de NOVEMBRO de 2020.

Delibera pela aprovação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/PR, referente ao 5º Bimestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária** realizada no **dia 25 de novembro de 2020**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a apreciação e aprovação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme calendário anual do CMDCA;

Considerando as Orientações Técnicas para elaboração do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a forma de elaboração e apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, bimestralmente;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Relatório de Gestão Bimestral dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo-Paraná, referente ao 5º Bimestre de 2020 (setembro e outubro), das seguintes Secretarias:

- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria da Cultura;
- Secretaria da Educação;
- Secretaria de Esporte e Lazer;
- Secretaria da Fazenda;
- Secretaria da Juventude;
- Secretaria da Saúde.

Art. 2º – APROVAR o Relatório de Gestão Bimestral dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 5º Bimestre de 2020 dos Conselhos Tutelares I e II.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

IVONE LAGUNA
Presidente do CMDCA
Gestão 2019-2021

Toledo, 25 de novembro de 2020.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Novembro de 2020

Edição nº 2.770

Página 14 de 25



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 54, de 25 de NOVEMBRO de 2020.

Delibera pela aprovação da Prestação de Contas Final do cofinanciamento estadual referente ao repasse do FIA/PR– Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária** realizada no **dia 25 de novembro de 2020**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Deliberação nº 107/2017 do CEDCA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final do cofinanciamento estadual referente ao repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR– Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, conforme especificado abaixo:

• Resumo Executivo:

Fundo da Infância e Adolescência - FIA

I – Valor recebido: R\$ 140.000,00

II – Valor gasto: R\$ 120.260,00.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

IVONE LAGUNA
Presidente do CMDCA
Gestão 2019-2021

Toledo, 25 de novembro de 2020.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 55, de 25 de NOVEMBRO de 2020.

Delibera pela aprovação da nova Proposta de execução do Projeto Conviver para “Programa Conviver” composto por dois Projetos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária** realizada no **dia 25 de novembro de 2020**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Lei “R” 147 de 15 de dezembro de 2016, que instituiu o Projeto Conviver, propondo o apadrinhamento afetivo e financeiro das crianças e adolescentes em acolhimento institucional;

Considerando a elaboração do Projeto Conviver pela Comissão de Convivência Familiar e Comunitária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR no ano de 2018;

Considerando a Resolução nº 40 de 24 de outubro de 2018, a qual deliberou pela aprovação do Projeto Conviver e condicionou sua execução; e;

Considerando a revisão do Projeto Conviver pelas atuais equipes técnicas, apoio técnico do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes e direção do Departamento de Proteção Social Especial no decorrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a alteração da proposta de execução do Apadrinhamento Afetivo de “Projeto Conviver” para **“Programa Conviver”** composto por dois Projetos sendo:

I. Conviver Colaborador

II. Conviver Afetivo

Art. 2º – Aprova-se ainda que o Programa Conviver será executado inicialmente pelo Projeto Conviver Colaborador.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando portanto a Resolução nº 40 de 24 de outubro de 2018.

Toledo, 25 de novembro de 2020.

IVONE LAGUNA
Presidente do CMDCA
Gestão 2019-2021



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 56, de 25 de NOVEMBRO de 2020.

Delibera pela prorrogação de prazo para execução e vigência dos Termos de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil em relação aos recursos da Campanha do Imposto de Renda.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária** realizada no **dia 25 de novembro de 2020**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Lei Municipal “R” nº 47/2020, a qual “Autoriza o Executivo municipal a repassar, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, recursos financeiros a Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que atendem crianças e adolescentes no Município de Toledo”;

Considerando a Resolução nº 18, de 04 de junho de 2020 que deliberou pelo repasse dos recursos oriundos da “Campanha Legal – Pacto pela Criança - 2019” para as OSC, através do Chamamento Público nº 004/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prorrogação de prazo para execução e vigência dos Termos de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil em relação aos recursos da Campanha do Imposto de Renda do município de Toledo, conforme descrito abaixo:

- I.** Termo nº 02/2020 - Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;
- II.** Termo nº 03/2020 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE;
- III.** Termo nº 04/2020 - Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria;
- IV.** Termo nº 05/2020 - Centro Beneficente de Educação Infantil “Ledi Maas Lions”;
- V.** Termo nº 06/2020 - Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná – HOESP.

Art. 2º- O prazo de execução dos Termos de Fomento passam a vigorar até 28/02/2021 e para vigência até 30/04/2021.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

IVONE LAGUNA
Presidente do CMDCA
Gestão 2019-2021

Toledo, 25 de novembro de 2020.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Novembro de 2020

Edição nº 2.770

Página 17 de 25



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 57, de 25 de NOVEMBRO de 2020.

**Delibera pela aprovação do
Calendário de Reuniões Ordinárias
do CMDCA para 2021.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária** realizada no **dia 25 de novembro de 2020**, às 08h30min, por meio eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR para o exercício de 2021, tendo as seguintes datas para sua realização:

- Dia 27 de janeiro;
- Dia 24 de fevereiro;
- Dia 24 de março;
- Dia 28 de abril;
- Dia 26 de maio;
- Dia 23 de junho;
- Dia 28 de julho;
- Dia 25 de agosto;
- Dia 22 de setembro;
- Dia 27 de outubro;
- Dia 24 de novembro;
- Dia 15 de dezembro.

Art. 2º. As reuniões serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção a Família, sito a Rua Dr Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, Toledo-Paraná, com horário de início às 08h15min.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 25 de novembro de 2020.

IVONE LAGUNA
Presidente do CMDCA
Gestão 2019-2021



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Novembro de 2020

Edição nº 2.770

Página 18 de 25



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 58, de 25 de NOVEMBRO de 2020.

Delibera pela aprovação do Calendário de 2021 do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária** realizada no **dia 25 de novembro de 2020**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas da União que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais;

Considerando as Orientações Técnicas para elaboração do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Calendário de 2021 do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná, conforme anexo I.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 25 de novembro de 2020.

IVONE LAGUNA
Presidente do CMDCA
Gestão 2019-2021



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Novembro de 2020

Edição nº 2.770

Página 19 de 25



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

JANEIRO 2021						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

MARÇO 2021						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31	01	02	03

MAIO 2021						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	01	02	03	04	05	06

JULHO 2021						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Novembro de 2020

Edição nº 2.770

Página 20 de 25



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

SETEMBRO 2021						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	01	02

NOVEMBRO 2021						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	01	02	03	04

Legenda:

	Protocolar o instrumental na respectiva secretaria a que a área de atendimento se reporta, bem como enviar por e-mail para a mesma Secretaria;
	Envio dos instrumentais pelas Secretarias de Educação, Esporte, Cultura, Saúde e Juventude para a Secretaria de Assistência Social.
	Envio do Relatório pela Secretaria de Assistência Social para o Controle Interno;
	Devolutiva do Relatório pelo Controle Interno para a Secretaria de Assistência Social;
	Envio do Relatório pela Secretaria de Assistência Social para os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
	Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
	Publicação

Toledo, 25 de novembro de 2020.

IVONE LAGUNA
Presidente do CMDCA
Gestão 2019-2021



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 59, de 25 de NOVEMBRO de 2020.

Delibera pela aprovação da renovação de Inscrição do Programa de Proteção e Socioeducação do CREAS I no CMDCA de Toledo-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária** realizada no **dia 25 de novembro de 2020**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre a solicitação e a renovação de registro de entidades de atendimento não governamentais e solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais e não governamentais de atendimento em Proteção e Socioeducação à crianças e adolescentes no Município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de Inscrição do Programa de Proteção e do Programa de Socioeducação executado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS I, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná, conforme especificado a seguir:

I. Programa de Proteção:

Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

II. Programa de Socioeducação:

Programa de Medida Socioeducativa em Meio Aberto do Município de Toledo.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, tendo validade de 02 (dois) anos.

Toledo, 25 de novembro de 2020.

IVONE LAGUNA
Presidente do CMDCA
Gestão 2019-2021



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 60, de 25 de NOVEMBRO de 2020.

Delibera pela aprovação de renovação de inscrição do Programa de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes da entidade governamental Casa Abrigo Menino Jesus II.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária** realizada no **dia 25 de novembro de 2020**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre a solicitação e a renovação de registro de entidades de atendimento não governamentais e solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais e não governamentais de atendimento em Proteção e Socioeducação à crianças e adolescentes no Município de Toledo;

Considerando o Parecer da Comissão Técnica de Registro e Inscrição e a deliberação em plenária do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação da inscrição do Programa ‘**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**’ – executado pela entidade governamental: **Casa Abrigo Menino Jesus II** – Equipamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, tendo validade de dois anos.

Toledo, 25 de novembro de 2020.

IVONE LAGUNA
Presidente do CMDCA
Gestão 2019-2021



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2020 - CME REUNIÃO ORDINÁRIA - DEZEMBRO/2020

A Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo, homologada pela Portaria nº 324/2019, **convoca todos os Conselheiros e as Conselheiras Titulares**, e **convida os Conselheiros e as Conselheiras Suplentes**, para a **Reunião Ordinária** do mês de **DEZEMBRO de 2020**, deste CME/Toledo:

- **Sessão dia:** 7 de dezembro de 2020.
- **Horário:** início às **14 horas**, com Sessão Plenária no dia **07 de dezembro, segunda-feira**.
- **Local:** **Hangoust Meet – Plataforma Virtual**

Ordem do Dia:

1 - Processo já distribuído:

1.1 - CEB e CLN - Processo nº 020/2020 - Assunto: Normas Complementares e Orientações Pedagógicas para o retorno às aulas presenciais, Pós-pandemia causada pelo novo Coronavírus - Covid -19, e outras providências.

Relatores CEB: Leandro de Araújo Crestani e Fabrícia Nogueira

Relatores CLN: Adriano Aloísio Kliemann, Aline Keryn Pin e André Luiz Müller

2 - Processos Novos já distribuídos:

2.1 – CLN – Processo nº 035/2020 – Assunto: Dispõe sobre o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias e do Horário das Sessões Plenárias e das Câmaras do Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo para o ANO de 2021.

Relator CLN: Valdemir Domingues Fernandes Ladeia;

2.2 - CEB - Processo nº 036/2020 - Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento para Atendimento Educacional Especializado - AEE em Sala de Recursos Multifuncional - SRM - Escola Municipal Norma Demeneck Belotto.

Relator CEB: Leandro de Araújo Crestani;

2.3 - CEB - Processo nº 037/2020 – Assunto: Renovação Simultânea da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Escola Municipal Norma Demeneck Belotto.

Relator CEB: Leandro de Araújo Crestani;

2.4 - CEB - Processo nº 038/2020 - Assunto: Renovação Simultânea de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Escola Municipal Dr. Borges de Medeiros.

Relatora CEB: Elissiane Aparecida Zen do Amaral;

3 – Assuntos que vierem a ser protocolizados até o início da Sessão Plenária de abertura e que são de interesse do SME/Toledo, do CME ou dos Conselheiros.

As funções e a participação do Conselheiro e da Conselheira, nos trabalhos do CME, estão amparadas nos termos do § 7.º do Art. 28, da Lei Municipal nº 2.026/2010.

Toledo, 27 de novembro de 2020.

Eliana de Fátima Buzin
Presidente do CME/Toledo
Portaria nº 324/2019

Senhores e Senhoras:

Conselheiros e Conselheiras Titulares do CME/Convocação (**X**)

Conselheiros e Conselheiras Suplentes do CME/Convite (**X**)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Novembro de 2020

Edição nº 2.770

Página 24 de 25



Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL TOLEDO – PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 10/2020 – CMPC

REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), **convoca** os Conselheiros e as Conselheiras Titulares, e **convida** os Conselheiros e as Conselheiras Suplentes, para **Reunião Ordinária** deste Conselho **no dia 03 de dezembro de 2020** (quinta-feira) às 08h30, no Teatro Municipal de Toledo.

PAUTA:

1. Aprovação das atas nº 08/2020 e 09/2020;
2. Composição da Comissão Temporária para o Plano Municipal de Cultura;
3. Relato das ações da Secretaria da Cultura;
4. Relatos do Comitê da Lei Aldir Blanc;
5. Assuntos Gerais.

Toledo, 27 de novembro de 2020.

Wellington Cassio B. da Silveira

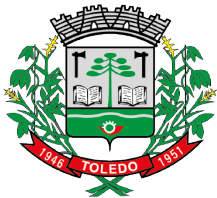
Assinado de forma digital por
Wellington Cassio B. da Silveira
Dados: 2020.11.27 15:16:12
-03'00'

WELLINGTON CASSIO B. DA SILVEIRA

Presidente do CMPC
Gestão 2020-2021

Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC

Rua XV de Novembro, 1.638 – Praça da Cultura Dr. Wilson Carlos Kuhn
CEP 85902-04 – Toledo/PR Telefone: (45)3055-8712 / 3378-4548
e-mail: conselhoculturatoledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 30 de Novembro de 2020

Edição nº 2.770

Página 25 de 25

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.